THAIS NUNES DA SILVA SANTOS
20/08/2026 14:00

PROAD Nº 3176/2026

TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei nº 14.133/2021)

I – Necessidade da contratação:

A presente capacitação foi proposta pelo Subcomitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT da 24ª Região e atende ao art. 5º da Resolução 105/2024 que Institui o programa de promoção da participação institucional feminina - Programa "Elas em Foco".

O curso abordará os temas "Liderança Feminina e Espaços de Poder", "Competências de Liderança" e "Desenvolvimento Profissional e Planejamento de Carreira".

A presente capacitação atende as determinações do art. 5º, §5º da Lei nº 11.416/2006 e do art. 8º, inciso V da Resolução CSJT N.º 159/2015, que trata da capacitação para ocupantes de cargos e funções gerenciais.

A capacitação ora pretendida cumpre às descrições e dimensões expressas no anexo 6 da Resolução nº 28/2022 da ENA-MAT: "Atuar para difundir, promover e garantir a igualdade de gênero nos procedimentos judiciais e administrativos", no desenvolvimento da competência "Compreender o impacto do gênero, raça e diversidade sobre a atuação da magistratura, a participação feminina e de outros grupos vulnerabilizados no Poder Judiciário, atuando de forma a superar as desigualdades e discriminações no mundo do trabalho. (Resolução CNJ nº 255/2018, Resolução CNJ nº 351/2020 e Recomendação CNJ nº 128/2022)", subeixo "Gênero, raça e diversidade", eixo "Direito e Sociedade".

A atividade será realizada no dia 28 de agosto de 2026, de forma presencial na Sala de Treinamento da Escola Judicial e participação telepresencial pela plataforma zoom, para magistradas e servidoras. O Planejamento didático consta no doc. 5.

Há necessidade de pagamento de remuneração para a instrutora Psicóloga Cleidiane Fernandes Maidana na condição de colaboradora eventual.

A capacitação também visa atender à Resolução nº159/2015 do CSJT, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação para servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, à Resolução nº 192/2014 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

A atividade está alinhada com o Planejamento estratégico, contribuindo para a orientação estratégica "Combate à discriminação e à violência contra a mulher e à questão de gênero, raça e diversidade" do objetivo "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade" (Resolução Administrativa Nº 66/2021). A contratação também está alinhada com o Plano anual de Capacitação.

A execução da despesa correrá por conta do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 248.331 – Programa Equidade de Raça, Gênero e Diversidade e - 168.297 - Capacitação de Recursos Humanos.

II – Alinhamento da demanda ao Plano Estratégico, ao Plano de Logística Sustentável (PLS), e previsão no Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de Planejamento da Administração:

A matéria relativa à capacitação dos integrantes do Quadro de Pessoal deste Regional está regulamentada pela RA Nº 4/2010, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, nas premissas da compatibilidade entre o evento e as atribuições do cargo e a natureza das funções desempenhadas pelos indicados.

A atividade está alinhada com o Planejamento estratégico, contribuindo para a orientação estratégica "Combate à discriminação e à violência contra a mulher e à questão de gênero, raça e diversidade" do objetivo "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade" (Resolução Administrativa Nº 66/2021). A contratação também está alinhada com o Plano anual de Capacitação.

Vale ressaltar ainda, que a presente solicitação está alinhada à Resolução Administrativa nº 32/2017 – Projeto Pedagógico da Escola Judicial.

III – Requisitos da Contratação:

Para a contratação é necessário que o profissional ou empresa possua notória especialização no campo da especialidade da matéria a ser ministrada.

Não se trata de serviço de natureza continuada.

IV – Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:

O quantitativo de magistradas e servidoras a serem

capacitadas é aproximadamente 50 participantes.

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A presente contratação foi planejada obedecendo ao Ato Conjunto TST/ENAMAT Nº 03/2010 que regulamenta as contratações de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho, sendo elencada para conduzir a capacitação a Psicóloga **Cleidiane Fernandes Maidana** na condição de colaboradora eventual, tendo em vista a notória especialização.

A instrutora é psicóloga. É Pós-graduada em Psicologia Organizacional, Administração de Recursos Humanos e Psicanálise Clínica. Graduada em Administração de Empresas. Atou como Psicóloga do Trabalho no TRT 24ª Região. Possui experiência no desenvolvimento de lideranças, estruturação de processos e consultoria interna, com forte domínio em práticas de ASG (Ambiental, Social e Governança) corporativa e letramentos voltados à diversidade, equidade de gênero, raça e interseccionalidades. Na vertente clínica, atua de forma independente com psicoterapia focada exclusivamente no desenvolvimento e demandas da saúde mental da mulher. Destaca-se pela habilidade de conciliar eficiência administrativa à promoção do bem-estar e da inclusão institucional, conforme currículo apresentado (doc.5, págs.4 e 5).

VI – Estimativas do valor da contratação:

Com relação à remuneração da instrutora, o Ato Conjunto nº 1/2010 do CSJT.ENAMAT estabelece que os TRTs devem observar os valores máximos constantes da tabela de remuneração de instrutores da ENAMAT.

No âmbito deste Regional, foi publicado o Ato EJTRT nº6/2022, que fixa a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Judicial do TRT da 24ª Região

VII – Descrição da solução como um todo:

Para o atendimento da demanda, faz-se necessária capacitação em modalidade presencial dentro da capacidade orçamentária e telepresencial para as demais inscritas com transmissão pela plataforma Zoom da Escola Judicial TRT 24, no dia 28.08.26, com carga horária de 6 horas.

Destaca-se que a palestrante selecionada possui qualificação técnica para atender às necessidades do TRT24.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por se tratar de capacitação de curta duração, não há parcelamento do objeto.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Em termos de resultado, o treinamento tem por objetivo promover o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais de liderança entre servidoras e magistradas do TRT da 24ª Região, contribuindo para o fortalecimento do protagonismo feminino, para a ampliação da participação de mulheres em posições de gestão e para a construção de ambientes institucionais mais inclusivos, diversos e equitativos. Busca-se, ainda, proporcionar o aprimoramento de habilidades relacionadas à comunicação, negociação, tomada de decisão e planejamento de carreira, estimulando o desenvolvimento do potencial e o fortalecimento da segurança psicológica das participantes para atuação em espaços estratégicos de gestão e liderança no Tribunal.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração do Tribunal para execução da contratação.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionada aos presentes autos.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não há impactos ambientais e necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para execução da contratação.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:

Considerando os benefícios oriundos da capacitação, considerando que essas ações estão previstas no Plano anual de Capacitação e alinhadas com o planejamento estratégico do Tribunal, considerando que essas ações atendem determinações previstas em Lei e Resoluções do CNJ e CSJT e ENAMAT, considerando que o valor a ser executado possui regulamentação e que o custo-benefício torna favorável a execução da capacitação, considerando que os profissionais que ministrarão o treinamento são especializados na matéria, atendendo ainda ao conteúdo de necessidade do Tribunal e considerando a disponibilidade orçamentária para a ação de capacitação, é viável a realização da contratação.

GRUPO DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Thais Nunes da Silva Santos
Chefe da Seção de Formação
e Desenvolvimento de Magistrados
Escola Judicial

Cristhiano Karlo Moraes Sandim
Secretário da Escola Judicial